



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.062/2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.903 de 25 de abril de 2017, que versa sobre o Abono Especial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Município de Pejuçara-RS

**EDUARDO BUZZATTI**, Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde que cumpriram rigorosamente os requisitos elencados na Lei Municipal nº 1.903/2017 o repasse do Abono Especial nos seguintes termos e valores:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MESES	Valor R\$
ALINE VILLANI	12	908,18
ANGELITA TOLAZZI	12	908,18
CAROLINE DE CASTRO FELLER	12	908,18
FABIELE ZANETTI FLORES	12	908,18
GISLAINE DA ROSA VIDAL	12	908,18
JOÃO PAULO CRUZ PRATES	12	908,18
LUCILEIA BOTTEGA OLIVESKI	12	908,18
MIRIAN VEIGA CARDOSO DA SILVA	02	151,35
ROSA MARIA DOS SANTOS GARBINATTO	12	908,18
VAINE LOURDES MARCHESAN	12	908,18
VIVIANE CRISTINA JESSI DO NASCIMENTO CARD	12	908,18

**Parágrafo único:** O valor individual a ser pago em favor de cada agente comunitário de saúde corresponde ao rateio da totalidade dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC), repassados da União para o Fundo Municipal de Saúde, mediante a observância do período de vinculação de cada servidor no efetivo exercício do cargo ou função, quando da sua implementação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
em 23 de maio de 2017.

**EDUARDO BUZZATTI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JORGE ERNESTO DOSE**  
Secretário Municipal de Administração